RESOLUÇÃO Nº. 144

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de assegurar-se aos seus Membros, bem como ao Procurador Regional Eleitoral identificação compatível com as importantes funções que exercem;

Considerando que essa identificação vai exigir a substituição dos cartões e carteiras atualmente utilizados;

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica aprovado, para fins da identificação dos Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e do Procurador Regional Eleitoral, o cartão reproduzido no Anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - O cartão de que se cuida terá as dimensões de ... 14,00 cm x 9,50 cm e será impresso em papel marca dágua e terá tarjas, em seu redor, com fundo e texto em cor azul e, em diagonal, com a cor verde-amarela, contendo, ainda, o texto "JUSTIÇA ELEITORAL" em cor vermelha. O cartão terá, também, em letras vermelhas, os dizeres, "LIVRE PORTE DE ARMAS".

Artigo 3º - A carteira, para guarda do cartão de identificação, com dimensões de 14,10 cm x 9,60 cm, será feita em material resistente, na cor vermelha, com as armas da República e dizeres em letras douradas.

Artigo 4º - O cartão de identificação só será fornecido em 2a. via, mediante requerimento do interessado ao Presidente do Tribunal.

Artigo 5º - Os modelos ora aprovados - cartão e carteira - são privativos dos Membros do Tribunal e do Procurador Regional Eleitoral, vedado o seu uso por funcionários da Secretaria, para os quais será instituído outro modelo, a ser oportunamente aprovado.

Sala de Sessões em 1º de junho de 1988

DESEMBARGADOR FONSECA PASSOS
PRESIDENTE

DESEMBARGADOR POLINICIO BUARQUE DE AMORIM
VICE-PRESIDENTE

JUIZ ALBERTO CRAVEIRO DE ALMEIDA

JUIZ EDUARDO SOCRATES CASTANHEIRA SARMENTO

JUIZA JULIETA LYDIA MACHADO DA CUNHA LUNZ

JUIZ FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS

JUIZ LUIZ ZVEITER

SAMUEL AUDAY BUZAGLO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

SA/mltl.

P. J. — Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

A N E X O

RESOLUÇÃO Nº /88, de
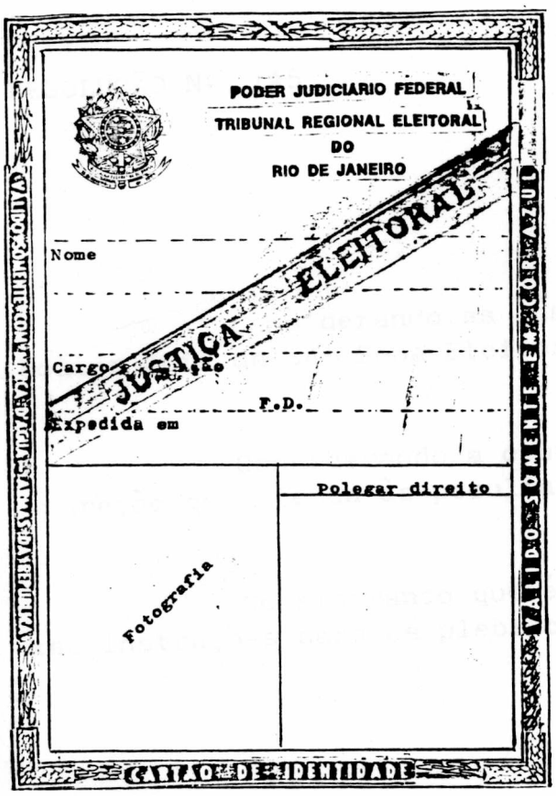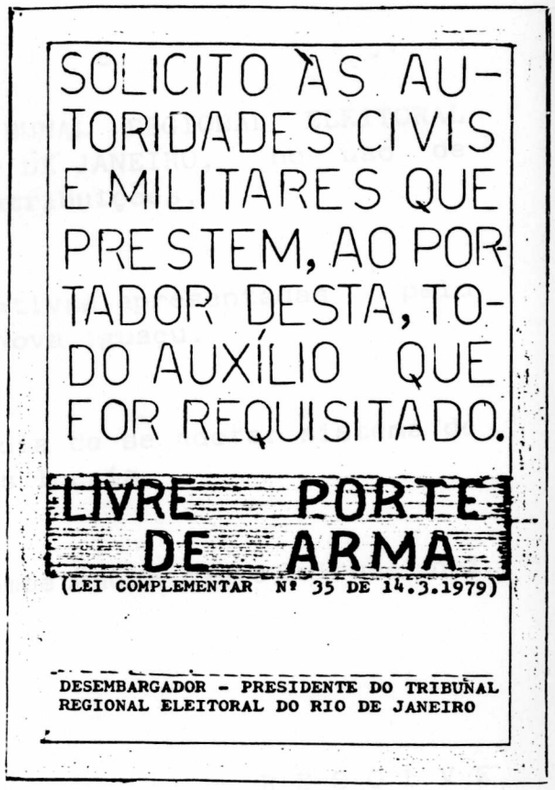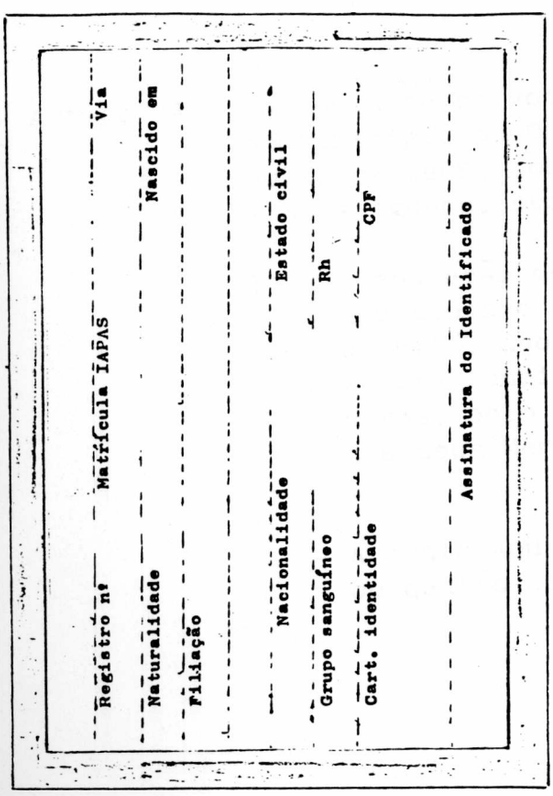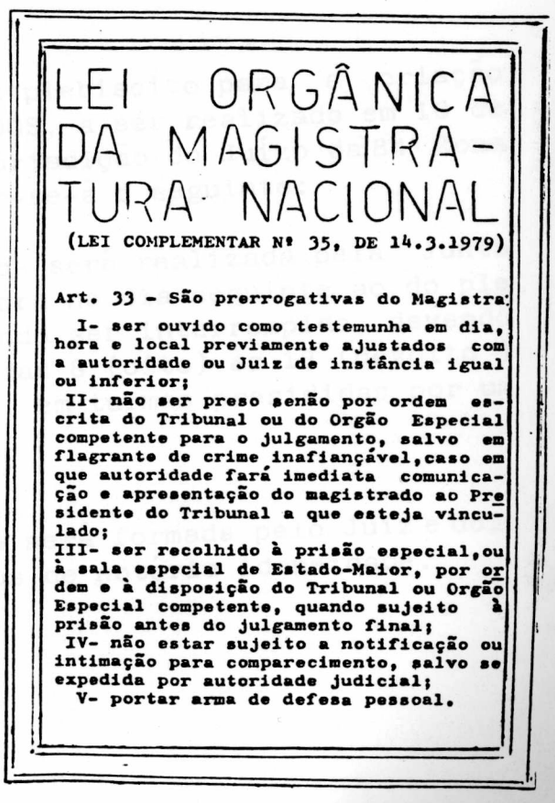
(Carteira de identificação dos Membros do Tribunal e do Procurador Regional Eleitoral).